



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

### LEI Nº 018/98

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 16.290,00

Eu, **DR CLEWIS HENRI MUNHOZ**, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 16.290,00 (Dezesseis mil e duzentos e noventa reais), para ocorrer com Outras Transferências a Pessoas do Programa Família Complementando a Renda conforme Cláusula Primeira do Processo nº 159/98, cuja classificação é a seguinte:

|                 |                                              |
|-----------------|----------------------------------------------|
| 15              | ÓRGÃO:02- Gabinete do Prefeito e Dependência |
| 1581            | UNIDADE : 02 - Fundo M.de Assistência Social |
| 1581486         | Assistência e Previdência                    |
| 15814862.006000 | Assistência                                  |
| 3.2.5.9.00.0000 | Assistência Social Geral                     |
| 257             | Manutenção do Fundo Assistência Social       |
|                 | Outras Transferências a Pessoas              |
|                 | R\$ 16.290,00                                |

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                 |                                                  |
|-----------------|--------------------------------------------------|
| 16              | ÓRGÃO:05- Divisão de Obras e Serviços Municipais |
| 1688            | Unidade:08 - Serviços de Estradas de Rodagens    |
| 1688534         | Transporte                                       |
| 16885342.047000 | Transporte Rodoviário                            |
| 4.1.2.000.0000  | Estradas Vicinais                                |
| 240             | Manutenção do Setor de Estradas de Rodagens      |
|                 | Equipamento e Material Permanente                |
|                 | R\$ 16.290,00                                    |

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal  
Eudoxio Sabino dos Santos, aos Dezenove (19) dias do mês de Junho de hum mil, novecentos e noventa e oito (1998).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

**CLEWIS HENRI MUNHOZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

**SEBASTIÃO ANIZIO**  
**SECRETÁRIO**